



## EDITAL Nº 01/2026

### PROCESSO SELETIVO

#### **IMPLEMENTAÇÃO DO RASTREAMENTO ORGANIZADO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PROJETO DNA HPV**

NUP: 25000.2018562025-98

**A Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (BP)**, por intermédio da Diretoria-Executiva de Pessoas e Experiência do Cliente, Marketing, Sustentabilidade e Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica **a abertura das inscrições para seleção e contratação**, em nível nacional, de **articuladores estaduais** para atuação no Projeto Implementação do Rastreio Organizado do Câncer do Colo do Útero no SUS– **Projeto DNA HPV - NUP: 25000.2018562025-98** (“Projeto”).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.1 Objetivo**

O presente Edital tem como objetivo a contratação de interessados para prestação de serviços de articuladores nas localidades onde o Projeto será desenvolvido, para assessoria direta com os serviços de saúde da rede, auxílio para recebimento de insumos e articulação para envio dos exames.

#### **1.2 Do objeto**

O processo seletivo regido pelo presente Edital visa a contratação exclusiva de Pessoas Jurídicas (PJ) ou MEI (Microempreendedor Individual), para atuação na função de articulador Estadual. É necessário que o objeto social e a relação de atividades econômicas (CNAE) do articulador sejam compatíveis com as atribuições requeridas para a prestação dos serviços em questão. A contratação é voltada ao planejamento e execução de atividades nos territórios descritos no “*Quadro 2 do item 2*” deste Edital.

O detalhamento do perfil do profissional que deverá prestar os serviços, por meio da Pessoa Jurídica ou MEI, consta no item “*1.6. Critérios de Admissibilidade*” do presente documento.



### 1.3 Calendário do Processo Seletivo

O calendário do presente processo seletivo de Facilitadores compreenderá as seguintes etapas:

Quadro 1 - Calendário do Processo Seletivo de Facilitadores			
Etapa	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	Preenchimento da Ficha de Inscrição para o processo seletivo, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico: <a href="https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434">https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434</a>	18/02/2026	04/03/2026
1ª Etapa	Avaliação de documentação e informações da inscrição, para definição da classificação (Análise das informações submetidas, checagem dos documentos comprobatórios e aplicação dos critérios de avaliação).	04/03/2026	09/03/2026
	Divulgação do resultado da 1ª Etapa do processo seletivo no endereço eletrônico: <a href="https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434">https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434</a>	10/03/2026	
2ª Etapa	Convocação e agendamento das entrevistas individuais ou coletivas na modalidade on-line (O horário e data da entrevista serão definidos de forma única e exclusiva pela comissão avaliadora do processo seletivo).	10/03/2026	13/03/2026
	Realização das entrevistas individuais ou coletivas na modalidade on-line	16/03/2025	20/03/2026
	Divulgação dos candidatos selecionados e formação de Cadastro Reserva no endereço eletrônico: <a href="https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434">https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434</a>	23/03/2026	
Manifestação de interesse dos selecionados no processo seletivo em resposta ao e-mail a ser enviado em nome da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo		24/03/2026	27/03/2026
Publicação do Resultado Final da seleção e formação do Cadastro Reserva no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434">https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434</a>		30/03/2026	

A Beneficência  
Portuguesa  
de São PauloMINISTÉRIO DA  
SAÚDE

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do calendário de etapas e de divulgação dos resultados.

#### **1.4 Do prazo de validade do processo seletivo**

O prazo de validade da presente seleção será de 8 (oito) meses, contando da data de publicação deste Edital.

#### **1.5 Do prazo das contratações**

As contratações dos articuladores Estaduais têm previsão de início para **01/04/2026** e término em **31/12/2026**. As datas poderão sofrer alterações, conforme critérios ou necessidades do Comitê Gestor Executivo do Projeto (MS e BP).

#### **1.6 Critérios de Admissibilidade**

- 1.6.1 Formação superior na área da saúde, preferencialmente enfermeiros;
- 1.6.2 Profissionais que atuam ou atuaram, diretamente, na Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 1.6.3 Experiência de atuação com rastreamento do câncer de colo de útero;
- 1.6.4 Conhecimento em processos educacionais de ensino-aprendizagem na área da saúde, com enfoque em metodologias ativas;
- 1.6.5 Disponibilidade para realizar encontros mensais on-line para alinhamentos relativos ao Projeto;
- 1.6.6 Disponibilidade para prestação de 20 (vinte) horas mensais de serviços, sem prejuízo das demais atribuições, para atuar no Projeto, na condução de atividades presenciais nos municípios, bem como para participar de reuniões *on-line* com a equipe do Projeto;
- 1.6.7 Disponibilidade de deslocamento mensal aos municípios em que será realizada a facilitação e acompanhamento, com recursos próprios. Recomendação de que o candidato resida num raio de até 200 (duzentos) km ou 2h (duas horas) dos locais de atuação;
- 1.6.8 Familiaridade para utilizar computadores (pacote Office – Word, Excel e Powerpoint), internet, e-mail, experiência com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA – Moodle) e ferramentas de *web* conferências;
- 1.6.9 Disponibilidade para prestação de serviços e recebimento de remuneração via Pessoa Jurídica, dentro da atividade requerida pela vaga.

#### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Este Edital contempla o preenchimento de até 13 (treze) vagas para articulador Estadual, e até 15 (quinze) vagas para cadastro reserva;

A Beneficência  
Portuguesa  
de São PauloMINISTÉRIO DA  
SAÚDE

2.2. As vagas de articulador são para atuação em municípios ou regiões de saúde, onde o projeto será implementado;

2.3. Cada uma das 13 (treze) vagas ofertadas contemplará municípios ou regiões de saúde, os quais serão apresentados a seguir, no “Quadro 2 – Distribuição das vagas nos municípios e/ ou regiões de saúde de atuação”:

<b>Quadro 2 - Distribuição das vagas nos municípios e/ ou regiões de saúde de atuação</b>			
<b>REGIÃO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>MUNICÍPIOS E/ OU REGIÕES DE SAÚDE DE ATUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS PARA O ESTADO</b>
Norte	AP	Municípios de Tartarugalzinho, Laranjal do Jari, Mazagão, Santana e Vitória do Jari	01
	TO	Região de Saúde do Médio Norte Araguaia	01
Nordeste	AL	Municípios de Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotonio Vilela	01
	MA	Região de Saúde de Zé Doca (Amapá do Maranhão, Araguanã, Boa Vista do Gurupi, Cândido Mendes, Carutapera, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Godofredo Viana, Governador Nunes Freire, Junco do Maranhão, Luís Domingues, Maracaçumé, Maranhãozinho, Nova Olinda do Maranhão, Presidente Médici, Santa Luzia do Paruá)	01
	PE	Município de Recife	01
	PI	Região de Saúde Entre Rios (Agricolandia, Água Branca, Altos, Amarante, Barro Duro, Jose de Freitas, Lagoinha do Piauí, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Miguel Leão, Nazaria, São Gonçalo do Piauí, Teresina, Angical do Piauí)	01
	RN	7ª Região de Saúde Metropolitana	01
	SE	Município de Aracaju	01
Centro-oeste	GO	Município de Goiânia ou Aparecida de Goiânia	01
	MT	Região de Saúde Sul Matogrossense ou Rondonópolis	01
Sudeste	ES	Município de Vitória ou Região Metropolitana	01
	RJ	Município do Rio de Janeiro ou São Gonçalo	01
	SP	Município de Ribeirão Preto	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>13</b>

2.4. O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) vaga;



2.5. O cadastro reserva não gera direito à ocupação das vagas, e somente será utilizado em caso de eventuais vacâncias ao longo do prazo deste processo seletivo;

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão recebidas pela **BP** de **18/02/2026** até **04/03/2026**, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, no endereço eletrônico: [https://sig.bp.org.br/ficha\\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\\_1767619434](https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434);

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente Edital;

3.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições por qualquer outra via que não a mencionada no item anterior;

3.4. Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste Edital;

3.5. Cada candidato assumirá total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da Ficha de Inscrição, reservando-se a **BP** ao direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como no caso de envio de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados;

3.6. A **BP** não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados;

3.7. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas, conforme disposto no calendário (Quadro 1) do presente Edital;

4.2. A 1<sup>a</sup> Etapa será composta pelo preenchimento da Ficha de Inscrição e envio de documentação, no endereço [https://sig.bp.org.br/ficha\\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\\_1767619434](https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434);

4.3. Até 50 (cinquenta) candidatos classificados em ordem decrescente, serão convocados para a 2<sup>a</sup> Etapa do processo seletivo, que consiste em entrevista individual ou coletiva *on-line*. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o tempo de atuação na APS (com prioridade na classificação para os maiores tempos de atuação);

4.4. Os candidatos convocados para as entrevistas receberão por *e-mail* as orientações e informações para sua realização;



4.5. Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente Edital;

4.6. Após entrevista individual ou coletiva *on-line*, os candidatos serão classificados considerando a pontuação obtida apenas na 2<sup>a</sup> etapa, conforme “Quadro 5” do item “8. Critérios de Pontuação” deste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora, em sessão privada, em duas etapas:

- a) A 1<sup>a</sup> Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na análise da Ficha de Inscrição (preenchida corretamente) e dos documentos comprobatórios obrigatórios;
- b) A 2<sup>a</sup> Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será uma entrevista individual ou coletiva *on-line*, em data e horário previamente agendados. Os candidatos serão convocados para entrevista *on-line* por meio do endereço do e-mail de contato por estes, indicado na Ficha de Inscrição.

## 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Na 1<sup>a</sup> Etapa, o candidato deverá submeter os seguintes documentos obrigatórios, exclusivamente, no endereço eletrônico informado pelo candidato, conforme “Quadro 1”:

- a) Cópia digitalizada do RG ou documento de identificação com foto (frente e verso);
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso);
- c) Cópia digitalizada de comprovante de atuação profissional na APS do SUS;
- d) Currículo profissional atualizado nos últimos 6 (seis) meses.

6.2. Os demais documentos solicitados para critérios de pontuação não são obrigatórios para fins de inscrição, contudo, são estes que determinam a classificação do candidato;

6.3. Todos os documentos devem ser submetidos somente em arquivos no formato PDF e, exclusivamente, em documento único (contendo todos as comprovações), não podendo ultrapassar o tamanho de 20 MB. Não serão aceitos documentos enviados em qualquer outro formato ou tamanho.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será automaticamente desclassificado o candidato que:



7.1 Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição disponível no link [https://sig.bp.org.br/ficha\\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\\_1767619434](https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434);

7.2 Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios;

7.3 Exercer cargos públicos ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais em tempo integral, que por lei ou norma aplicável são incompatíveis com a atividade e remuneração de articulador;

7.4 Não possuir e/ ou comprovar nível superior completo na área de saúde;

7.5 Não possuir e/ou comprovar experiência na APS do SUS;

7.6 Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição;

7.7 Descumprir os prazos e data e/ou horário estipulados no calendário do processo seletivo (conforme Quadro 1).

## 8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Serão utilizados os critérios de pontuação constantes no “Quadro 3”, “Quadro 4” e “Quadro 5” a seguir:

<b>Quadro 3 – Critérios de pontuação para formação acadêmica comprovada</b>	
Graduação em Enfermagem (preferencial, porém não obrigatória)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sim – 1 ponto</li> <li>▪ Não – 0 pontos</li> </ul>
Pós-Graduação em: Enfermagem em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Gestão em Saúde, Estratégia Saúde da Família, Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde ou áreas correlatas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Especialização: 1 ponto</li> <li>▪ Residência: 2 pontos</li> </ul> <p>As titulações <b>não serão acumulativas</b>, devendo o candidato indicar <b>somente</b> a maior titulação.</p>
<b>TOTAL</b>	<b>3 pontos</b>

<b>Quadro 4 – Critérios de pontuação para experiência profissional comprovada</b>	
Experiência comprovada como membro de equipe de atenção primária ou apoio institucional/matricial na APS do SUS	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Até 2 anos - 1 ponto</li> <li>▪ Acima de 2 anos - 2 pontos</li> </ul>



Experiência comprovada com rastreamento do câncer de colo de útero	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sim - 2 pontos</li> <li>▪ Não - 0 ponto</li> </ul>
Experiência comprovada como facilitador de educação permanente, utilizando metodologias ativas na APS do SUS	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sim - 2 pontos</li> <li>▪ Não - 0 ponto</li> </ul>
<b>TOTAL</b>	<b>6 pontos</b>

<b>Quadro 5 – Critérios de pontuação para entrevista individual ou coletiva on-line</b>	
<b>Critérios da entrevista</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência com facilitação de processos educacionais e pedagógicos na saúde;</li> <li>• Experiência com rastreamento do câncer de colo de útero;</li> <li>• Comunicação, capacidade de organização, coerência de ideias;</li> <li>• Disponibilidade de cumprir carga-horária presencial nos municípios de atuação;</li> <li>• Disponibilidade de infraestrutura tecnológica para participar das atividades envolvidas.</li> </ul>	<b>10 pontos</b>

Todos os itens que poderão ser pontuados nos “Quadros 3 e 4” demandam comprovação documental (Diploma; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Certificados; Publicação em Diário Oficial da União - DOU). Caso a comprovação não seja possível, o item não receberá a pontuação.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 30/03/2026, na página eletrônica [https://sig.bp.org.br/ficha\\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\\_1767619434](https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1767619434);

9.2 Somente serão selecionados os candidatos que comprovarem os critérios constantes neste Edital. Além das vagas apresentadas neste Edital, poderão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de desistência ou rescisão de contrato, no decorrer do Projeto.

## 10. DA GRATUIDADE

10.1 A inscrição e participação neste processo seletivo são gratuitas.



## 11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 A prestação de serviços a que se refere o presente Edital será realizada de forma híbrida: presencial e remota com os municípios e/ ou regiões de saúde englobadas no território de implementação do projeto, e remota com a equipe da BP responsável pelo Projeto;

11.2 As atividades presenciais de facilitação e apoio aos municípios se darão nos locais descritos no “Quadro 2” do item “2 - Das vagas”, e conforme escolha do candidato na inscrição neste processo seletivo.

## 12. DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR

### 12.1 Requisitos e compromissos:

- Cumprir a jornada de 5 (cinco) horas semanais e 20 (vinte) horas mensais;
- Realizar visitas mensais aos territórios de atuação, para realização das atividades previstas pelo Projeto, como treinamentos sobre o exame DNA HPV aos profissionais da APS, apoio no recebimento de insumos e envio das amostras para análise;
- Cumprir todos os compromissos pedagógicos e administrativos das atividades realizadas no Projeto;
- Responder às solicitações da equipe do Projeto em até 24 (vinte e quatro) horas, ou dentro do prazo estabelecido pelo Projeto.

12.2 Desenvolvimento de recursos. O articulador aprovado no presente processo seletivo deverá:

- Relatar à equipe do Projeto possíveis necessidades de ajustes e atualizações nos materiais disponibilizados para trabalho;
- Desenvolver materiais educativos pautados nos referenciais teóricos do Projeto e do Ministério da Saúde, para utilização nas atividades com os profissionais da APS dos territórios em que atuará;
- Reportar à equipe do Projeto as dificuldades eventualmente apresentadas em suas atividades de articulação nos municípios de atuação.

12.3 Das atribuições do articulador. O articulador aprovado no presente processo seletivo deverá:

- Exercer as atividades de articulação e apoio aos municípios, bem como participar das atividades de formação e monitoramento virtuais e/ou presenciais;

A Beneficência  
Portuguesa  
de São PauloMINISTÉRIO DA  
SAÚDE

- Aprofundar-se nas temáticas relacionadas e materiais do Projeto, realizando as leituras das referências indicadas pela equipe do Projeto;
- Articular e pactuar com a gestão de saúde dos municípios as atividades e ações requeridas pelo Projeto, reafirmando as ofertas, responsabilidades e devolutivas indicadas de todos os envolvidos;
- Realizar, obrigatoriamente, visitas semanais de acompanhamento nos municípios em que atuará, remotas e/ou presenciais;
- Elaborar diagnóstico da rede de atenção à saúde sobre estrutura de laboratórios para rastreio do câncer de colo de útero, com base nas novas diretrizes;
- Estimular a qualificação profissional das equipes da APS, com o envolvimento e compromisso da gestão de saúde do município em todo o processo de acompanhamento da formação (divulgação, ingresso, engajamento e conclusão);
- Planejar e desenvolver atividades educativas que auxiliem a implementação do Rastreamento Organizado do Câncer do Colo do Útero;
- Participar de encontros virtuais com a equipe de especialistas do Projeto para o esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das atividades, discussão, planejamento e avaliação;
- Elaborar mensalmente relatórios e documentos necessários para comprovar a execução das ações e tarefas requeridas pelo Projeto.

#### 12.4 Entregas do articulador

- Participação nas reuniões de monitoramento periódico e encontros de formação com a equipe do Projeto;
- Produção de diagnóstico da rede para rastreamento do câncer de colo de útero;
- Elaboração de relatórios mensais das visitas e das atividades detalhadas que foram realizadas nos municípios;
- Comprovação das atividades por meio do envio de evidências, tais como lista de presença, relatório de atividades, atas de reuniões, fotos, entre outros.

#### 12.5 Orientações gerais

- O articulador aprovado no presente processo seletivo poderá estar vinculado a instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas, ou outras instituições, desde que possam desenvolver as atividades do Projeto, conforme requisitos estabelecidos no presente Edital;



- Para a efetiva prestação de serviços, será necessária a formalização do contrato de prestação de serviço, entre o articulador e a **BP**;
- Ausências justificadas nos encontros virtuais e reuniões de monitoramento com a equipe do Projeto não poderão exceder a 1 (uma) falta durante o período do contrato, a qual somente será admitida se previamente reportado à equipe do Projeto;
- No valor da remuneração, estão inclusas todas as despesas havidas em decorrência da execução dos serviços, inclusive a proveniente de transporte, estacionamento, refeição, hospedagem e as que mais se fizerem necessárias para o deslocamento do Articulador Estadual;
- Não serão toleradas ausências sem justificativa durante a atuação no Projeto.

### 13. INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O câncer do colo do útero está entre as principais causas de morte por neoplasias malignas entre mulheres desde 2005. Com a introdução da vacinação contra o vírus do HPV, principal fator associado ao desenvolvimento do câncer de colo uterino, e a introdução de testes de rastreamento de alta performance como a genotipagem contra o HPV, foi possível falar na eliminação da doença. Em 2020, a Organização Mundial da Saúde lançou uma estratégia global para a Eliminação do Câncer de Colo do Útero, endossada pela Assembleia Mundial da Saúde, solicitando que 70% das mulheres em todo o mundo sejam examinadas, regularmente, para doenças cervicais, com um teste de alto desempenho, e que 90% recebam delas tratamento adequado.

Um grande avanço nas pesquisas relacionadas ao câncer tem sido a identificação da infecção persistente por certos genótipos do papilomavírus humano (HPV), como a principal causa de câncer do colo do útero. Os tipos HPV 16 e 18, por exemplo, são responsáveis por cerca de 70% dos casos de lesões pré-cancerosas e do câncer do colo do útero em todo o mundo, sendo que a infecção por HPV cervical é a infecção sexualmente transmissível mais prevalente.

Desta forma, torna-se urgente apoiar o sistema de saúde para a identificação precoce do câncer do colo do útero. O teste de DNA-HPV é um teste de alta performance que deve ser priorizado para o rastreamento da infecção associada ao câncer de colo uterino. Seu alto valor preditivo permite que as mulheres com resultado negativo só precisem realizar um novo teste em cinco anos. Além disso, esse tipo de teste oferece a possibilidade de autocoleta de amostras, o que contribui para maior aceitação do teste e subsequente aumento de cobertura, além de facilitar o acesso e otimizar o uso do serviço de saúde. A Organização Mundial de Saúde recomenda que, devido ao seu alto nível de desempenho, os países realizem uma transição



gradual para o teste de DNA-HPV como o principal método de rastreamento do câncer do colo do útero.

Este Projeto de apoio foi elaborado com o objetivo de apoiar a implementação do rastreamento organizado do câncer do colo do útero no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da testagem molecular para detecção do DNA-HPV oncogênico e citologia reflexa. O Projeto prevê a utilização das unidades de apoio diagnóstico e dos laboratórios equipados com plataformas abertas, bem como de testes compatíveis com plataformas fechadas já instaladas nessas unidades, conforme sinalizado pelo Ministério da Saúde. Busca-se, assim, apoiar a rede de coleta, processamento e detecção do DNA-HPV, além de aprimorar o diagnóstico de alterações celulares causadas pelo vírus.

#### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO**

14.1. Pela execução das atividades descritas neste Edital, o articulador efetivamente contratado receberá o pagamento mensal de **R\$ 6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais)**, brutos. O valor do deslocamento e alimentação nas viagens aos municípios são de responsabilidade do articulador;

14.2. O período de atuação será de 9 (nove) meses, conforme o item “1.5 Do prazo das contratações” deste Edital;

14.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado das entregas do Projeto e do relatório mensal de atividades, o qual necessitará ser aprovado pela **BP**;

14.4. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, que serão objeto do contrato, assim como eventuais despesas para sua execução. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada;

14.5 O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta, de titularidade da empresa contratada;

14.6 Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual;

14.7 A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a **BP** e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados, terceiros e contratados a qualquer título.



## 15. DA CONVOCAÇÃO

O candidato selecionado deverá manifestar seu interesse entre os dias 24/03/2026 e 27/03/2026.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Após manifestação de interesse na vaga de facilitador, o candidato receberá um *e-mail* com orientações e informações acerca do contrato. A seguir, encontra-se lista dos documentos que serão solicitados, no momento da inscrição, para posterior contratação:

- a) Contrato Social (última alteração) ou Estatuto Social e Ata da última assembleia (para MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual);
- b) Ficha CNPJ (deverá ter o CNAE condizente com o objeto da proposta);
- c) Procuração de Outorga de Poderes (caso o contrato seja assinado por terceiro que não o representante legal da empresa, deverá ser encaminhada cópia da procuração);
- d) RG e CPF Presidente/Representante;
- e) Certidão Negativa de Débito Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) CRF – FGTS (certificado FGTS);
- j) Cadastro Contribuinte Mobiliário – CCM (Inscrição Municipal);
- k) Alvará de Funcionamento da Prefeitura (se aplicável);
- l) Balanço Patrimonial OU DRE dos últimos três meses;
- m) Questionário PPE e Conflito de Interesse (PROADI).

16.2 IMPORTANTE: o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade educacional a ser exercida, assim como a empresa deve possuir CNAE que comporte os serviços relativos ao Projeto.

## 17. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS

17.1 O Projeto desenvolvido por meio dessa seleção será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da **BP**. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser submetidas previamente ao Ministério da Saúde e à **BP** para conhecimento e aprovação.

A Beneficência  
Portuguesa  
de São PauloMINISTÉRIO DA  
SAÚDE

17.2 As publicações científicas aprovadas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ocorridos no decorrer da prestação de serviços objeto do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – **BP**.

17.3 As ações publicitárias atinentes a Projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

17.4 A **BP** declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

17.5 Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato dos sócios e representantes das empresas participantes, que incluem qualquer informação que esta possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.

17.6 O tratamento dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo servirá apenas e tão somente para os fins descritos neste Edital. Os dados pessoais serão processados de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e mantidos até a conclusão do processo seletivo. Para saber mais, acesse o site da **BP**.

17.7 Ao participar da presente seleção, o representante da empresa consente e concorda que a **BP**, através da Comissão Avaliadora, realize tratamentos referentes aos seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo foto, vídeo e áudio (vídeo apresentação institucional).

## **18. DO CANCELAMENTO/ RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 Caso a empresa deseje rescindir o contrato, deverá comunicar por *e-mail* à coordenação do Projeto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.2 O contrato poderá ser interrompido após avaliação dos seguintes motivos durante a execução do contrato: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função ou desempenho insuficiente; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto.

A Beneficência  
Portuguesa  
de São PauloMINISTÉRIO DA  
SAÚDE

18.3 Em caso de não execução, ou execução inadequada das atividades, a empresa será advertida e, em caso de reincidência, será realizado o cancelamento do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto, a empresa poderá ter seu contrato rescindido automaticamente. Não haverá pagamento referente ao mês da rescisão ou no caso do descumprimento da carga horária prevista sem comunicação prévia à coordenação do Projeto.

18.4 O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido também pelos seguintes motivos:

- i. Conclusão do Projeto de apoio ou seu término antecipado.
- ii. Inviabilidade de executar o Projeto na região.
- iii. Ausência recorrente às reuniões de alinhamento e nos encontros presenciais.
- iv. Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
- v. Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas.
- vi. Descumprimento das atividades especificadas nas cláusulas 12.1, 12.3, 12.4, 12.5 acima, ou no caso de deixar de reportar ou corresponder imediatamente às atividades solicitadas pela Equipe do Projeto.
- vii. Encerramento do Projeto e/ou rescisão do Termo de Ajuste entre a **BP** e o Ministério da Saúde.

18.5. O contrato que será formalizado entre a **BP** e as empresas contratadas possuirá cláusula própria de rescisão contratual, onde serão abordados os aspectos deste item do Edital, entre outros.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Uma vez que o participante aceite sem objeção os termos deste Edital, após ultrapassada a fase de julgamento, nada mais poderá reclamar em contrário ao presente Edital ou impugnar os seus termos, perante o MS, perante a **BP**, ou perante qualquer outro órgão e/ou entidade.

19.2 Do resultado da seleção não cabe recurso. Os casos omissos serão resolvidos pela banca do processo seletivo.

## 20. DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal,

A Beneficência  
Portuguesa  
de São PauloMINISTÉRIO DA  
SAÚDE

em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do Processo Seletivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação.
- Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico [dna.hpv@bp.org.br](mailto:dna.hpv@bp.org.br).
- A BP reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas neste Edital.
- A empresa que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o Projeto.

## 22. DAS RESTRIÇÕES

Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem às prerrogativas deste chamamento.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by:

27FB04340A6A45B...

**Camilla do Rosario Nicolino Chiorino**

Gerente Projetos PROADI-SUS

BP - A Beneficência Portuguesa de São Paulo